



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 928, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento Vigente".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, 1/ aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal através da Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, autorizado a SUPLEMENTAREM as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3120 - Outros Serviços e Encargos  
ficha nº 016.....R\$ 2.500.000

SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ensino de Primeiro Grau

3132 - Outros Serviços e Encargos  
ficha nº 052.....R\$ 2.000.000

SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Energia Elétrica

3132 - Outros Serviços e Encargos  
ficha nº 083.....R\$ 8.000.000

SERM

4110 - Obras e Instalações  
ficha nº 098.....R\$ 2.500.000


---

TOTAL .....R\$ 15.000.000

Artigo 2º - A cobertura a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será efetuada com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício no valor de .....R\$ 15.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor/na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos / 06 dias do mês de dezembro de 1.984.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexo, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete